

# Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

LEI - Nº 201

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º:- Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a aforar à Associação dos Expedicionarios Mogianos, gratuitamente, uma área de terreno medindo onze mil metros quadrados, sendo cento e dez metros de frente para uma rua projetada, cento e cinquenta e três metros para a rua Capitão Francisco de Almeida, setenta e dois metros para uma rua projetada, e cento e vinte metros para outra rua projetada, terreno esse localizado no Bairro de Brás Cubas, subúrbio desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal.

§-Único:- Quando a Associação dos Expedicionarios Mogianos se extinguir, cessará o aforamento, revertendo o terreno e benfeitorias ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.


Artigo 2º:- Fica a Associação dos Expedicionarios Mogianos obrigada a construir no referido terreno, dentro do prazo de três anos, uma casa de campo com praça de esportes, ocupando para esse fim, dois terços da área acima mencionada.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, em 25 do mês de março de 1950.

  
( EPAMINONDAS FREIRE ),  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 25 de Março de 1950.

  
( ARGEU BATALHA ),  
Diretor Substituto.

*Boletim Municipal de 14/3/50*